

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 038/2017,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Estabelece nova delimitação do perímetro urbano da cidade de Ibirubá.

DILETA DE VARGAS PAVÃO DAS CHAGAS, Prefeita de Ibirubá-RS, em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O novo perímetro urbano da cidade de Ibirubá é estabelecido pelo Mapa e pelo Memorial Descritivo da “Delimitação do Perímetro Urbano”, elaborado em três laudas e datado de 1º de dezembro de 2017, ambos em anexo, que passam a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 2.581, de 27 de abril de 2015.

**GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 05 DE
DEZEMBRO DE 2017.**

DILETA DE VARGAS PAVÃO DAS CHAGAS,
Prefeita de Ibirubá, em exercício.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 038/2017,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.**

MENSAGEM

ASSUNTO: Estabelece nova delimitação do perímetro urbano da cidade de Ibirubá.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA.

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n. 038/2017, para o qual pedimos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

O projeto amplia o perímetro urbano do Município de Ibirubá conforme levantamento Planimétrico Cadastral e Memorial Descritivo, em anexo.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do Projeto.

Atenciosamente,

DILETA DE VARGAS PAVÃO DAS CHAGAS,
Prefeita de Ibirubá, em exercício.

EXMO Sr.
VEREADOR DACIO AZEVEDO MORAES,
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
IBIRUBÁ-RS.